

EDITAL PROEX Nº 01/2017

CRIAÇÃO E (RE)CADASTRAMENTO DE EMPRESAS JUNIORES

Retificação de 24-04-2017

EXECUÇÃO: 15 DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

APRESENTAÇÃO

Em consonância com a Lei número 11.892 de 29 de dezembro de 2008, no artigo 7º inciso IV e a Resolução 27/2014/CEPE/IFSC de 11 de julho de 2014, a Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, Profª. Maria Clara Kaschny Schneider, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para submissão de propostas de Empresas Juniores e (re)cadastro de empresas já existentes de acordo com as disposições deste Edital.

INTRODUÇÃO

O Edital de Apoio à criação e consolidação de Empresas Juniores no IFSC estabelece os critérios para a submissão de propostas de criação e consolidação de Empresas Juniores com vistas à pré-incubação com apoio institucional no âmbito do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2015-2019), principalmente, no escopo do objetivo estratégico A5 “Fortalecer a inserção socioprofissional do aluno e do egresso”.

DEFINIÇÕES

Empresa Júnior (EJ): constitui-se em uma associação civil, sem fins lucrativos e com finalidades educacionais, constituída e gerida exclusivamente por alunos regularmente matriculados nos cursos superiores do IFSC.

Associação civil: entidade constituída pela união de pessoas civis como intuito de alcançarem um objetivo comum, excluindo a geração de lucro. As associações adquirem personalidade jurídica após a efetuação do registro de seus estatutos em cartório.

Recadastramento: convite às Empresas Juniores do IFSC recadastrarem-se afim de permitir à PROEX discutir em conjunto uma política de fomento e acompanhamento.

REQUISITOS GERAIS

- 1) Vincular-se a pelo menos um dos eixos tecnológicos de atuação do câmpus proponente.
- 2) Caracterizar-se pelo apoio a formas organizacionais ainda não existentes, com finalidades sempre voltadas ao desenvolvimento integral do educando e foco na inovação e no empreendedorismo.
- 3) Possuir professor orientador, que deve ser servidor docente do quadro efetivo do IFSC sem pendências na PROEX;
- 4) Possuir Termo de permissão de uso não remunerado, com vigência mínima de 12 meses, emitido pela direção-geral do câmpus sede, com resolução do colegiado daquele câmpus e levantamento de bens patrimoniais;
- 5) Possuir Termo de concordância da(s) coordenadoria(s) do(s) curso(s) envolvido(s).

OBJETIVO GERAL

Conhecer e institucionalizar atividades de extensão no IFSC, especificamente, na linha temática empreendedorismo, oportunizando a criação de Empresas Juniores.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fomentar o desenvolvimento de atividades de extensão na linha temática empreendedorismo no IFSC;
- Apoiar a institucionalização de Empresas Juniores no IFSC;
- Motivar a participação dos discentes do IFSC no desenvolvimento de atividades empreendedoras;

SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE CRIAÇÃO

A proposta de institucionalização da criação de Empresa Júnior deve ser submetida via SIPAC, como processo, dentro dos prazos previstos no cronograma deste edital, e conter os seguintes documentos anexos (digitalizados em PDF):

a) Projeto de criação da Empresa Júnior contemplando:

I) Estatuto, atendendo ao disposto na Deliberação CEPE/IFSC nº 019 de 12 de abril de 2010, especialmente, aos artigos 25 e 37 em seu parágrafo único.

II) Plano de negócios (Anexo I).

III) Termo de concordância do Departamento Acadêmico/Coordenação de Área devidamente assinado pelo responsável do setor.

IV) Carta de recomendação/apoio da Federação das Empresas Juniores do Estado de Santa Catarina (FEJESC).

V) Resolução CEPE que aprova o projeto de criação da empresa Júnior.

b) Atendimento da normatização das Empresas Juniores no IFSC (Deliberação CEPE/IFSC Nº 019, de 12 de abril de 2010);

c) Documento comprobatório emitido pelo curso de vínculo da empresa júnior, definindo o professor orientador da empresa;

d) Documento comprobatório emitido pela direção-geral do câmpus, indicando a aprovação da criação da empresa júnior pelo colegiado do câmpus e o local destinado à empresa júnior;

e) Documento comprobatório emitido pela direção-geral do câmpus, nomeando o professor orientador da empresa júnior;

As propostas que não atenderem ao solicitado acima serão desconsideradas nas etapas seguintes do presente edital e receberão parecer no processo quanto as motivações.

SUBMISSÃO DE FORMULÁRIO DE (RE)CADASTRAMENTO

As Empresas Juniores existentes estão convidadas a preencherem o formulário do Anexo II e enviar à DIREX/PROEX como processo no SIPAC, conforme data constante do cronograma do presente edital.

CALENDÁRIO DO EDITAL

Início do período de submissões	na data da publicação
Encerramento do período de submissões de propostas de criação e de formulários de (re)cadastro	31 de março de 2017
Análise das propostas	até 14 de abril de 2017 até 20/04/2017
Divulgação de resultados	até 17 de abril de 2017 até 24/04/2017
Prazo para pedidos de recursos	até 19 de abril de 2017 até 26/04/2017
Análise de recursos	até 21 de abril de 2017 até 28/04/2017
Início da execução dos projetos	a partir da data de parecer favorável da PROEX no SIPAC
Capacitação de empresários juniores, orientadores e equipes 2017-1	até maio de 2017
Entrega do relatório de acompanhamento de EJ 2017	até dezembro de 2017

PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADA DE INFRAESTRUTURA DO IFSC

A permissão de uso de espaços físicos e equipamentos do IFSC, objeto deste edital, será realizada por meio de Termo de Permissão de Uso Não Remunerada (modelo disponível na Intranet), conforme o Programa Institucional de Empresas Juniores, regulamentado pela Deliberação CEPE/IFSC nº 019 de 12 de abril de 2010. O Termo de Permissão de Uso Não Remunerado deverá ter duração máxima de um ano (12 meses) e poderá ser renovado anualmente para as Empresas Juniores.

A permissão de uso de laboratórios e equipamentos do IFSC será realizada após a qualificação da Empresa Júnior, por meio de Termo de Permissão de Uso Não Remunerado a ser elaborado de acordo com a especificidade de cada caso e a qualquer tempo desde que haja disponibilidade para uso dos mesmos. O uso não remunerado de laboratórios e equipamentos está restrito à fase de desenvolvimento e prototipagem, sendo vedado para fins comerciais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) Não serão analisadas propostas protocoladas fora do prazo e sem a documentação exigida neste Edital;
- b) Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão e Relações Externas, respeitando o princípio da ampla defesa;
- c) A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;
- d) Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e procedimentos do IFSC;
- e) Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se a Diretoria de Extensão do IFSC pelo telefone (48) 3877-9011, pelo e-mail <extensao@ifsc.edu.br> ou pessoalmente no prédio da Reitoria, 1º andar, sala 24B.

SILVANA ROSA LISBOA DE SA
Reitora do IFSC *em exercício*

CRISTINA MISSAO BORILLE KUBA
Pró-Reitora de Extensão e Relações Externas
em exercício

ANDRÉ DALA POSSA
Diretor de Extensão

Publicação autorizada pelo documento Sipac nº. 23292.000340/2017-54